



**Simulado de Direito Processual Penal: Inquérito Policial
(FCC/TRT - 1ª REGIÃO (RJ)/2011)**

01) A notícia criminis pode chegar ao conhecimento da autoridade policial através da prisão em flagrante.

Comentário:

Notitia Criminis e Delatio Criminis
Notitia Criminis
- A “Notitia criminis” ocorre no caso da autoridade policial conhecer uma infração penal independente do meio que recebeu a notícia .
- A “Notitia criminis” é dividida em três pela doutrina: * Notitia Criminis de cognição Mediata ; * Notitia Criminis de cognição Imediata ; * Notitia Criminis de cognição Coercitiva .
Notitia Criminis de cognição Mediata
É o conhecimento de um fato criminoso por autoridade policial de maneira formal . Ex: Requisição do MP.
Notitia Criminis de cognição Imediata
É o conhecimento de um fato criminoso por autoridade policial através das atividades do dia a dia .
Notitia Criminis de cognição Coercitiva
É o conhecimento de um fato criminoso por autoridade policial através da prisão em flagrante do suspeito .
Delatio Criminis
- A “Delatio Criminis” ocorre no caso da autoridade policial conhecer uma infração penal a partir da delação formalizada por qualquer pessoa .
- CPP/41, Art. 5º, § 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito , comunicá-la à autoridade policial , e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito .
- A doutrina divide a “delatio criminis” em três : * Delatio Criminis Simples ; * Delatio Criminis Postulatória ; * Delatio Criminis Inqualificada .
Delatio Criminis Simples
Quando a autoridade policial é informada por qualquer pessoa ;
Delatio Criminis Postulatória
É a instauração do inquérito policial pelo próprio ofendido , quando se tratar de crimes de ação penal pública condicionada ou privada;
Delatio Criminis Inqualificada
É a comunicação de um possível crime por qualquer pessoa do povo , porém sem identificação da pessoa , ou seja, é a denúncia anônima.
OBS: Na delatio criminis inqualificada ou denúncia anônima , devido à proibição de manifestações apócrifas ou anônimas , a autoridade policial deve, antes da instauração do inquérito, analisar os fatos apresentados, feito isso, o STF e o STJ , admitem a denúncia anônima para apurar a veracidade das informações nela veiculadas;
OBS: Vale destacar que de forma excepcional , a denúncia anônima , quando se apresentar como o próprio corpo de delito , pode acarretar instauração de inquérito policial ;

Gabarito: Correto.

(VUNESP/PC-CE/2015)

02) Com relação às previsões relativas ao Inquérito Policial no Código de Processo Penal, é correto afirmar que todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e, nesse caso, rubricadas pela autoridade.

Comentário:

CPP/41. Art. 9º Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, **reduzidas a escrito ou datilografadas** e, neste caso, **rubricadas pela autoridade**.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/HCFMUSP/2015)

03) Quanto ao prazo para o encerramento do inquérito policial, é correto afirmar que o inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

Comentário:



Finalização do Inquérito Policial - Prazos
O inquérito finalizará de acordo com o CPP/41, no: - Prazo de 10 dias , se o indiciado estiver preso em flagrante ; - Prazo de 30 dias , se o indiciado estiver solto mediante fiança ou sem ela .
- CPP/41, Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias , se o indiciado tiver sido preso em flagrante , ou estiver preso preventivamente , contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão , ou no prazo de 30 dias , quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela .
Finalização do Inquérito Policial – Exceções dos Prazos
Crimes de Competência da Justiça Federal
* Prazo de 15 dias , se o indiciado estiver preso em flagrante , prorrogável por mais 15 dias ; * Prazo de 30 dias , se o indiciado estiver solto ;
Crimes da Lei de Drogas
* Prazo de 30 dias , se o indiciado estiver preso em flagrante , prorrogável por mais 30 dias ; * Prazo de 90 dias , se o indiciado estiver solto , prorrogável por mais 90 dias ;
Crimes contra a economia popular
* Prazo de 10 dias , se o indiciado estiver preso ; * Prazo de 10 dias , se o indiciado estiver solto ;
Crimes Militares
* Prazo de 20 dias , se o indiciado estiver preso ; * Prazo de 40 dias , se o indiciado estiver solto , prorrogável por mais 20 dias ;

Gabarito: Correto.

(CESPE/PC-PE/2016)

04) O delegado de polícia, por deter a prerrogativa de condução do inquérito policial, pode se negar a cumprir diligências requisitadas pelo Ministério Público se entender que elas não são pertinentes.

Comentário:

CPP/41. Art. 13. Incumbirá ainda à **autoridade policial**:

- I - **fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias** à instrução e julgamento dos processos;
- II - **realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público**;
- III - **cumprir os mandados de prisão** expedidos pelas autoridades judiciárias;
- IV - **representar acerca da prisão preventiva**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-GO/2016)

05) O ofendido e o indiciado não poderão requerer diligências no curso do IP.

Comentário:

Requerimento de Diligências pelo Ofendido e Indiciado
- CPP/41, Art. 14. O ofendido , ou seu representante legal , e o indiciado poderão requerer qualquer diligência , que será realizada, ou não , a juízo da autoridade .
- A Autoridade Policial , em regra, não é obrigada a realizar a diligência , porém, se tratando de exame de corpo delito , a diligência é obrigatória ;
- CPP/41, Art. 158. Quando a infração deixar vestígios , será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto , não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Gabarito: Errado.

(CESPE/MPE-RO/2013)

06) Nos termos do CPP, a autoridade policial não pode ordenar o arquivamento do inquérito policial nem indeferir o pedido de instauração do inquérito formulado pelo ofendido ou por seu representante legal.

Comentário:

CPP/41, Art. 17. A autoridade policial **não poderá** mandar arquivar autos de inquérito.

CPP/41. Art. 5. § 2º Do despacho que **indeferir** o requerimento de abertura de inquérito **cabará recurso** para o **chefe de Polícia**.

Gabarito: Errado.



(FCC/DPE-MA/2015)

07) O inquérito policial após seu arquivamento, poderá ser desarquivado a qualquer momento para possibilitar novas investigações, desde que haja concordância do Ministério Público.

Comentário:

CPP/41. Art. 18. Depois de ordenado o **arquivamento** do inquérito pela autoridade judiciária, **por falta de base para a denúncia**, a **autoridade policial** poderá **proceder a novas pesquisas**, se de **outras provas** tiver notícia.

STF/Súmula 524

Arquivado o Inquérito Policial, por **despacho do Juiz**, a **requerimento do Promotor de Justiça**, não pode a ação penal ser iniciada, **sem novas provas**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/POLÍCIA CIENTÍFICA - PE/2016)

08) Acerca do inquérito policial (IP), julgue o item.

O IP, um procedimento administrativo preparatório que tem por finalidade apurar os indícios de autoria e materialidade, é indispensável para o início da ação penal pelo Ministério Público.

Comentário:

CPP. Art.39. § 5º O órgão do Ministério Público **dispensará o inquérito**, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e, neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de quinze dias.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-PE/2016)

09) O acesso aos autos do inquérito policial por advogado do indiciado se estende, sem restrição, a todos os documentos da investigação.

Comentário:

STF/Súmula 14

É direito do **defensor**, no **interesse do representado**, ter **acesso amplo** aos **elementos de prova** que, **já documentados em procedimento investigatório** realizado por órgão com competência de **polícia judiciária**, digam respeito ao **exercício do direito de defesa**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-PE/2016)

10) Em consonância com o dispositivo constitucional que trata da vedação ao anonimato, é vedada a instauração de inquérito policial com base unicamente em denúncia anônima, salvo quando constituírem, elas próprias, o corpo de delito.

Comentário:

STF/HC 100.042

As autoridades públicas **não podem iniciar qualquer medida de persecução** (penal ou disciplinar), **apoiando-se, unicamente**, para tal fim, em **peças apócrifas** ou em **escritos anônimos**. É por essa razão que o escrito anônimo **não autoriza**, desde que **isoladamente** considerado, a imediata **instauração** de 'persecutio criminis'.

Peças apócrifas não podem ser formalmente incorporadas a procedimentos instaurados pelo Estado, **salvo quando forem produzidas pelo acusado** ou, ainda, quando **constituírem**, elas próprias, **o corpo de delito** (como sucede com bilhetes de resgate no crime de extorsão mediante sequestro, ou como ocorre com cartas que evidenciem a prática de crimes contra a honra, ou que corporifiquem o delito de ameaça ou que materializem o 'crimen falsi' (crimes de falsidades).

Gabarito: Correto.